



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 965/2005

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

“Dispõe sobre concessão de subvenção à Entidade Assistencial”

A **Câmara Municipal de Pinhalzinho** aprovou, e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), à Entidade Assistencial Centro de Convivência do Idoso “São João Batista”, C.N.P.J. 04.350.882/0001-76, no exercício de 2005.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 03 de Fevereiro de 2005.

Benedito Aparecido de Lima
- Prefeito -